

PORTARIA Nº 061, DE 01 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato nº 039/2024 - SEMDES.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, e Considerando a Lei nº 8.666/93, no seu art. 58, inciso III e art. 67, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;
Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

RESOLVE

Art. 1º- Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 58, inciso III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido serviço e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES, no que for relacionado ao Contrato 039/2024 – SEMDES, cujo objeto é a aquisição de materiais permanentes, para atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

Servidor	Matrícula
Geane da Silva Ribeiro Saraiva- Gestora	221319
Fernanda de Araújo Nascimento - Fiscal	218784

Art.2º - Estabelecer que caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetivo fornecimento e Atestar em Nota Fiscal o seu cumprimento.

Art.3º- Estabelecer que as prestações dos serviços ora designados são considerados relevantes, mas não remunerados.

Art.4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência.

Publique-se e cumpra-se.


Marcus Vinícius Cabral da Silva

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES

Portaria nº 0203/2022-GP

ERRATA

(**) Republicação

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, inciso VI da Lei Orgânica do Município (LOM), e

CONSIDERANDO necessidade de corrigir o erro material,

RESOLVE:

Na Portaria nº. 059 de 1º de fevereiro de 2022, publicada na edição nº. 2.307, de 04 de fevereiro de 2022, do Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon - MA, também, no Edital de Chamamento nº 005/2022, publicado na edição nº. 2.299, de 25 de janeiro de 2022, do Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon - MA, considerando o que consta do processo nº 01591/2024, tem a seguinte correção:

Onde se lê: RODRIGO

Leia-se: RODRIGO

Determinar o encaminhamento desta errata ao Setor competente, para conhecimento e providências cabíveis.

Timon-MA, 18 de julho de 2024; 133º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Dinair Sebastiana Veloso da Silva

Prefeita Municipal

SEMED

Portaria GAB/SEMED nº 382/2024

Timon, 24 de julho de 2024.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES.

O Secretário Municipal de Educação de Timon, Sr. Samuel de Sousa Silva, no uso pleno de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 40 da Lei Municipal nº 1.892/2013, com poderes delegados pela Portaria Nº 013/2021 - GP:

Considerando a Lei nº 8.666/93, no seu art. 58, inc. III e art. 67, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos Contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, o Sr. **Gustavo Henrique Brito Pessoa**, Engenheiro Civil, matrícula nº 0222/2021, CPF nº 060.731.413-03; o Sr. **Francisco das Chagas Sousa**, Diretor do Dep. Infraestrutura/SEMED, matrícula 128998, CPF nº 199.714.943-53; a Sra. **Jessica Geane Assunção Barros**, assessora técnica do Dep. Infraestrutura/SEMED, matrícula nº 2195377, CPF nº 056.955.013-00; sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem a função de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como para atestar formalmente, nos autos dos processos, as Notas Fiscais e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Educação no que for relacionado ao Contrato nº 105/2022.

Art. 2º - Estabelecer que será necessário a assinatura de pelo menos do(a) servidor(a) engenheiro(a) designado no art. 1º para fim de atesto das notas fiscais e demais documentos relacionados;

Art. 3º - Estabelecer que a prestação de serviços seja considerada relevante, não remunerada;

Art. 4º - Fica garantido ao fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais

documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 04/01/2024.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 359, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato nº 073/2024 - SEMED.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013,

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

RESOLVE

Art. 1º- Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido material e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal (ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Educação, no que for relacionado ao **Contrato nº 073/2024** que tem como objeto **Contratação de empresa especializada para CONFECÇÃO DE PLACAS DE TOMBAMENTO** para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Servidor	Matricula	CPF
Romulo de Sousa Vieira - Gestor	129005	680.354.383-87
Maria dos Remédios Carvalho - Fiscal	916905	446.478.753-34
Isabel Cristina da Cunha Silva - fiscal	914871	591.211.813-49

Art.2º - Estabelecer que caberá ao Fiscal do Contrato verificar o efetivo fornecimento dos itens contratados e Atestar em Nota Fiscal o seu recebimento, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMUF

EDITAL DE INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO Nº 006/2023
TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 061/2024

Faz saber a **F L DE SOUSA BORGES LTDA** CNPJ/CPF: 53.795.760/0001-07 endereço: **RUA SEIS, QUADRA N, LOTE 01, RESERVA DAS FLORES, CEP: 65630-020, TIMON - MA** que diante da tentativa frustrada de sua notificação pessoal fica o mesmo notificado por edital conforme art.497, inciso III §4º e art.498, inciso III, todos da lei complementar Nº 025 de 17 de dezembro de 2013 em tramitação na Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de Timon, localizada na Rua Cel. Falcão, 393, Centro, Timon - MA; fica o contribuinte ciente acerca da lavratura do **Termo de Intimação Nº (s) 061/2024** datado em 24 de julho de 2024, para no prazo de 48:00h (quarenta e oito horas), após a data desta publicação, satisfazer as obrigações tributárias. Timon (MA), 24 de julho de 2024.

George Matheus da Silva Araújo
Gerente de ISS e Taxas

TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO

O MUNICÍPIO DE TIMON, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Sra. Secretária Municipal de Finanças, **POLIANA PEREIRA BANDEIRA** através da **PORTARIA Nº 022/2021-GP DE 04 DE JANEIRO DE 2021**, publicado no Diário oficial do Município em 29.01.2021 de um lado, e, de outro **EXPEDITA BARBOSA DOS SANTOS**, Pessoa Física, inscrita no CPF: 043.682.153-20 e RG nº 121.517 SSP/PI celebram entre si o presente **TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO**, de acordo com o Processo Administrativo nº 4031/2024 e consoante as cláusulas a seguir explicitadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ajuste, ora feito, decorre do reconhecimento das partes da ocorrência dos requisitos necessários ao resgate de aforamento incidente sobre um terreno foreiro municipal constituído no Cartório do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon cuja **CERTIDÃO INTEIRO TEOR** apresenta: Matrícula: **29678.2.0006991-11**, Data: 08/10/1982. Imóvel: Dois lotes de terrenos, situado na quadra 55, a Rua 25 no Parque Roncador, nesta cidade, lotes nº 11 e 12, com 80 metros de frente por 40 metros de fundos, no total de 3.200 metros quadrados com as dimensões e limites seguintes: Ao norte 40 metros com o lote 10; ao sul 40 metros com o lote 13; a leste 80 metros com a Rua 25; e a oeste 80 metros com o lote 3 e 4.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor firmado, para efeito de resgate do aforamento do imóvel citado, é equivalente a 3% (três por cento) sobre valor de mercado do imóvel, o qual corres-nde a dez foros e um laudêmio, de acordo com a sistemática de cobrança da Divisão de ITBI/laudêmio, estes devidamente pagos conforme Código de Arrecadação Nº 2-1444382-1-1.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica reconhecido pelas partes que o imóvel descrito na Cláusula Primeira se encontra em terreno foreiro tendo sido o foro remido por conta do resgate do aforamento, conforme dispõe o art. 693 do Código Civil de 1916 c/c. o art. 2038 do Novo Código Civil, Decreto Nº 060/2017 GP e art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

CLÁUSULA QUARTA: Fica autorizado o Cartório de Registro e Imóveis competente a lavrar a escritura de resgate de aforamento e/ou averbar nos seus registros o referido resgate de aforamento e, consequentemente, liberação do aforamento por cancelamento, nos termos do art. 167, II, "2", da lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, bem como praticar qualquer ato para o bom e fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo. E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE COMPROMISSO, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes. Timon, 22 de julho de 2024. **POLIANA PEREIRA BANDEIRA**, Secretária Municipal de Finanças. **EXPEDITA BARBOSA DOS SANTOS** - Titular do Domínio Útil. **GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, em 22 de Julho de 2024.

Publique-se. Cumpra-se.

Poliana Pereira Bandeira

Secretária Municipal de Finanças

SEMDES

PORTARIA Nº 061, DE 01 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato nº 039/2024 - SEMDES.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, e

Considerando a Lei nº 8.666/93, no seu art. 58, inciso III e art. 67, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

RESOLVE

Art. 1º- Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 58, inciso III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido serviço e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES, no que for relacionado ao Contrato 039/2024 - SEMDES, cujo objeto é a aquisição de materiais permanentes, para atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

Servidor	Matrícula
Vanessa Alves Ribeiro- Gestora	920324
Fernanda de Araújo Nascimento - Fiscal	218784

Art.2º - Estabelecer que caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetivo fornecimento e Atestar em Nota Fiscal o seu cumprimento.

Art.3º- Estabelecer que as prestações dos serviços ora designados são considerados relevantes, mas não remunerados.

Art.4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA Nº 063 - SEMDES,
DE 13 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato nº 011/2024 - SEMDES.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, e

Considerando a Lei nº 8.666/93, no seu art. 58, inciso III e art. 67, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

RESOLVE

Art. 1º- Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 58, inciso III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido serviço e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no que for relacionado ao Contrato nº 041/2024 que tem como objeto aquisição de materiais de limpeza uso geral, higiene pessoal e descartáveis, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Servidor	Matrícula
Vanessa Alves Ribeiro - Gestora	920324
Fernanda de Araújo Nascimento - Fiscal	215343

Art.2º - Estabelecer que caberá ao Fiscal do Contrato verificar o efetivo fornecimento dos itens contratados e Atestar em Nota Fiscal o seu recebimento.

Art.3º- Estabelecer que os serviços ora designados são considerados relevantes, mas não remunerados.

Art.4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA Nº 068 - SEMDES,
DE 22 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato nº 045/2024 - SEMDES.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE TIMON, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, e

Considerando a Lei nº 8.666/93, no seu art. 58, inciso III e art. 67, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

RESOLVE

Art. 1º- Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 58, inciso III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido serviço e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, no que for relacionado ao Contrato nº 045/2024 que tem como objeto contrato de prestação de serviço de eventos em geral e locação de equipamentos diversos para eventos, para atender as demandas do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS.

Servidor	Matrícula
Vanessa Alves Ribeiro - Gestora	920324
André Ferreira da Silva - Fiscal	218784-5

Art.2º - Estabelecer que caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação de serviço contratados e Atestar em Nota Fiscal o seu recebimento.

Art.3º- Estabelecer que os serviços ora designados são considerados relevantes, mas não remunerados.

Art.4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Retifica-se o extrato da portaria de designação referente ao Contrato nº 062/2024 - FMS/SEMS, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon/MA, Edição - nº 2.879, do dia 16 de Abril de 2024.

ONDE SE LÊ:

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 18/03/2024.

LEIA-SE:

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 08/04/2024.

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADEÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Processo Administrativo Nº 069/2023-CPL – Prefeitura Municipal de Buriti Bravo/MA ADEÇÃO Nº 005/2024-SEMDES

Fundamento: Adesão a ATA de Registro de Preço nº 017/2023 do Pregão Eletrônico nº 025/2023-SRP; **Ato:** Homologação do resultado do Processo Administrativo nº 010/2024 - SEMDES que originou a Adesão a ATA de Registro de Preço nº 017/2023 do Pregão Eletrônico nº 025/2023-SRP e Processo Administrativo nº 069/2023 da Prefeitura Municipal de Buriti Bravo, referente ao Registro de Preço para a contratação de empresa para obtenção de Materiais Permanentes através do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, em favor da empresa detentora da Ata de Registro de Preços nº 017/2023, empresa: J.R.D BRANDÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.511.454/0002-03, considerando a plena regularidade e legalidade do processo administrativo.

Data da Assinatura: 27/06/2024.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
Processo Administrativo Nº 0002.005095/2022-51 da Secretaria de Administração do Estado do Piauí. ADESAO Nº 002/2024-SEMED

Fundamento: Adesão a ATA de Registro de Preço nº 8449347/2023 do Pregão Eletrônico nº 005/2023-SEAD; **Ato:** Homologação do resultado do Processo Administrativo nº 1049/2024- SEMED que originou a Adesão a ATA de Registro de Preço nº Ata de Registro de Preço nº 01, resultante do Pregão Eletrônico nº 05/2023/SEAD e Processo Administrativo nº 0002.005095/2022-5123 da Secretaria de Administração do Estado do Piauí, referente ao Registro de Preço para a contratação de empresa para prestação de serviços continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de reserva, de emissão, de alteração, demarcação, de remarcação e de cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais e demais serviços correlatos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em favor da empresa detentora da Ata de Registro de Preços, empresa: MIRACEU TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.634.235/0001.51, considerando a plena regularidade e legalidade do processo administrativo.

Data da Assinatura: 28/06/2024.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
Contrato nº 039/2024 – Adesão nº 005/2024-SEMDES
Processo Administrativo 010/2024-SEMDES

Fundamentação: Adesão a ATA de Registro de Preço nº 017/2023, Pregão Eletrônico nº025/2023-SRP, Processo Administrativo nº 069/2023 da Prefeitura Municipal de Buriti Bravo – MA, Lei nº 8.666/93, Decreto 3931/2001, Decreto 7892/2013, Decreto 9488/2018, Decreto Municipal nº 0231/2021.

Objeto: à aquisição de materiais permanentes, para atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

Contratada: J.R.D BRANDÃO LTDA, CNPJ nº 23.511.454/0002-03.

Valor total estimado: R\$ 1.220.341,00 (um milhão duzentos e vinte mil trezentos e quarenta e um reais)

Data de Assinatura: 28/06/2024.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 073/2024. Objeto: contratação de empresa especializada para CONFECÇÃO DE PLACAS DE TOMBAMENTO destinadas a Secretaria Municipal de Educação - SEMED. **Fundamentação:** Processo Administrativo nº 540/2024; Dispensa nº 011/2024; Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e demais legislação aplicável. **Contratante:** Secretaria Municipal de Educação - SEMED. **Contratado:** SILVEIRA & DALMAS LTDA (M.A.S. - ICEM ETIQUETAS) - CNPJ sob nº 27.745.509/0001-10. **Dotação Orçamentária:** I. Fonte de Recursos: MDE; II. Elemento de Despesa: 3.3.90.39; III. Projeto Atividade: 12.361.1001.2105. **Valor total:** R\$ 15.600,00. **Data de Assinatura:** 19/06/2024.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 078/2024. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de reserva, de emissão, de alteração, de marcação, de remarcação e de cancelamento de passagens aéreas nacionais e demais serviços correlatos, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **Fundamentação:** Ata de Registro de Preço nº 01, resultante do Pregão Eletrônico nº 05/2023/SEAD, conforme Autorização da SEAD-PI e ainda na Lei nº 8.666/93 c/c Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 0231/2021. **Contratante:** Secretaria Municipal de Educação - SEMED. **Contratado:** Miraceu Turismo Ltda - EPP, CNPJ sob o nº 11.634.235/0001-51. **Valor total:** R\$ 203.842,00. **Termo de Homologação:** 29/01/2024. **Data Contrato:** 28/06/2024. **Vigência:** até 31/12/2024. **Dotação Orçamentária:** Projeto Atividade: 12.361.1001.2105. **Elemento De Despesa:** 3.3.90.33. **Fonte:** MDE.



IPMT

PORTARIA Nº 081/IPMT/2024

DE 05 DE SETEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON/MA – IPMT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e o que consta no Processo nº 175/2024/IPMT,

RESOLVE:

CONCEDER Pensão por Morte vitalícia, sem paridade, ao Senhor **James Lima da Rocha**, companheiro da ex-servidora pública municipal **Verlúcia Ferreira da Silva**, aposentada no cargo de “Zelador 7”, do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação, falecida em 17/04/2024, com fundamento legal no art. 40, § 7º, da Constituição Federal de 1988 c/c o art. 12, I, art. 55 e art. 55-A, § 4º da LCM 004/2004 e art. 2º, §2º, V, c, 6 da LCM nº 041/2016.

O valor inicial, obedecendo ao critério do art. 55-A da LCM 004/2004, acrescido pelo art. 10 da LCM nº 052/2020, c/c o art. 201, § 2º da Constituição Federal de 1988, será de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), ou seja, 50% (cinquenta por cento) da cota familiar e 10% (dez por cento) para cada dependente, correspondendo a 60% dos proventos de aposentadoria, pagando os efeitos para 17 de abril de 2024.

PORTARIA Nº 080/IPMT/2024

DE 01 DE SETEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA – IPMT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e o que consta no processo nº 040/IPMT/2024,

RESOLVE:

CONCEDER Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais e paritários à servidora pública municipal **Maria de Fátima Pires Assunção**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 24785-2, do quadro funcional da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPLAN, com fundamento legal no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e art. 106, parágrafo único da Lei Municipal nº 1.299, de 28/12/2004, que fundamenta a concessão do Adicional por Tempo de Serviço.

Os proventos iniciais serão compostos por: vencimento no valor de R\$ 1.824,17 (mil oitocentos e vinte e quatro reais e dezessete centavos); adicional por tempo de serviço no valor de R\$ 638,45 (seiscentos e trinta e oito reais e quarenta e cinco centavos) totalizando R\$ 2.462,62 (dois mil quatrocentos e sessenta e dois reais e sessenta e dois centavos), com vigência a partir de 01 de setembro de 2024.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Primeiro Termo de aditivo ao contrato nº 062/2023-SEMDES. **Objeto:** prorrogação de prazo do contrato em decorrência da continuidade dos serviços técnicos para Fornecimento de Licenças de software de contabilidade pública, folha de pagamento, arrecadação/ISS, nota fiscal eletrônica, sistema de protocolo, sistema de ouvidoria pública, controle interno, assistência social, almoxarifado, patrimônio, compras, licitação e contratos; sistema eletrônico para data Center para gestão pública com atualizações que garantem as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo serviços de evolução, treinamento, manutenção, migração de dados e suporte técnico para atendimento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. **Fundamentação:** art. 57, II, da Lei 8.666/1993. **Contratante:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES. **Contratada:** A.O.S SOFTWARE LTDA - CNPJ sob o nº 10.368.980/0001-33 **Data de Assinatura:** 01/08/2024. **Vigência:** 12 meses.

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Retifica-se o Extrato de Portaria (Portaria nº 061, 01 de julho de 2024) – SEMDES, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon/MA, Ano XI, Edição - nº 2.950, do dia 24 de julho de 2024.

ONDE SE LÊ:

Servidor	Matrícula
Vanessa Alves Ribeiro- Gestora	920324

LEIA-SE:

Servidor	Matrícula
Geane da Silva Ribeiro Saraiva- Gestora	221319

SMTRANS

PORTARIA Nº 012/2024, de 05 de setembro de 2024.

Institui e padroniza carteira de identificação funcional dos agentes de trânsito, lotado na Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte – SMTRANS, órgão executivo de trânsito deste município, para exímia identificação no exercício do poder de polícia de trânsito no âmbito municipal.

O Superintendente Municipal de Trânsito e Transporte - SMTRANS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela art. 10, da Lei Municipal nº 2317/2023, em especial pelo inciso III, desse mesmo artigo.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.037, de 1º de outubro de 2009, que dispõe sobre a identidade criminal do civilmente identificado, regulamentando o art. 5º, inciso LVIII, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a atuação do patrulhamento viário dos Agentes de Trânsito, por meio da fiscalização e ordenamento instituídos pela Lei Nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO ausência de regulamentação nacional estabelecida no art. 43 da Lei Federal nº 13.675, de 11 de junho de 2018, que instituiu o Sistema Único de Segurança Pública (SUSP);

CONSIDERANDO a representação do Poder Executivo Municipal através da atuação dos seus agentes;

CONSIDERANDO a vinculação e necessidade do exercício destes agentes em prol do desenvolvimento da mobilidade urbana municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Ao Agente de Trânsito em pleno exercício do cargo será emitido a Carteira de Identificação Funcional, dotada de fé pública e constituirá prova de identidade civil, conforme preceitua o Art. 2º, inciso V, da Lei Federal nº 12.037, de 1º de outubro de 2009.

Parágrafo único. A Carteira de Identificação Funcional é de uso estritamente pessoal e intransferível, sendo vedado ceder ou emprestar a terceiros, ou deles fazer uso indevido, ficando o responsável por sua guarda sujeito às penas previstas em lei.

Art. 2º - A emissão, distribuição, controle de entrega e recolhimento da Carteira de Identificação Funcional será de responsabilidade da Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte - SMTRANS.

§1º As características e modelo da Carteira de Identificação Funcional são os constantes no Anexo I deste ato normativo.

§2º Os elementos de identificação referidos no Anexo I serão extraídos dos assentamentos funcionais do servidor.

§3º O servidor receberá sua Carteira de Identificação Funcional mediante assinatura do Termo de Recebimento e Responsabilidade conforme modelo presente no Anexo II.

Art. 3º A Carteira de Identificação Funcional será substituída mediante pedido subscrito pelo Agente de Trânsito ao Inspetor Geral da Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte, que encaminhará à Chefia imediata, nos casos:

- I – perda, extravio, furto ou roubo do documento;
- II – alteração da situação funcional ou dos dados cadastrais do Agente de Trânsito ativo;
- III – inutilização por mau estado de conservação ou defeito originário;
- IV – aposentadoria.

§1º Na hipótese do inciso I, o servidor deverá comunicar ao Inspetor Geral do Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte, imediatamente e mediante requerimento por escrito o fato acompanhado do boletim de registro de ocorrência policial.

§2º Nos casos do inciso II e III, o servidor deverá devolver a Carteira de Identificação Funcional anterior ao receber a nova.

§3º No caso do inciso IV, o Agente de Trânsito deverá devolver sua Carteira de Identificação Funcional no prazo de até 15 dias, contados da data de publicação de sua aposentadoria fazendo jus a uma carteira de identidade funcional, que indique essa circunstância, sendo recolhida a anteriormente expedida.

Art. 4º A Carteira de Identificação Funcional será obrigatoriamente devolvida nos casos de:

- I - Exoneração,
- II - Disponibilidade;
- III - Vacância por posse em outro cargo inacumulável.

§1º A utilização da Carteira de Identificação Funcional, após a ocorrência de quaisquer das hipóteses referidas no caput deste artigo, constitui infração administrativa, sem prejuízo de ação de responsabilidade civil ou penal por danos causados pelo uso indevido dele.

§2º Caberá ao Inspetor Geral do Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte, receber em devolução a Carteira de Identificação Funcional e encaminhar à Chefia imediata para proceder o arquivamento.

Art. 5º A Carteira de Identificação Funcional, quando se tratar de uma nova emissão, trará impresso o número da via correspondente.

Art. 6º A Carteira de Identificação Funcional deverá ser confeccionada em até 60 dias a contar da publicação deste instrumento e terá validade por tempo indeterminado.

Art. 7º O custo proveniente da confecção, renovação ou emissão de vias subsequentes da Carteira de Identificação Funcional ficará a cargo da Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte.

Art. 8º Em caso de padronização nacional como determina o art. 43 da Lei Federal nº 13.675, de 11 de junho de 2018, que instituiu o Sistema Único de Segurança Pública (SUSP), caberá a Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte se adequar e alterar este ato normativo.

Art. 9º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

SIOMAR DE SOUZA MARTE
Superintendente da SMTRANS

